



# BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIX

Cornélio Procópio, 4ª feira, 01 de Março de 2017

Nº 2351 E

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI Nº 01/2017

DATA: 01/03/17

SÚMULA: Determina competência para controlar e administrar o Aeroporto Municipal.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O controle e administração do Aeroporto Municipal "Francisco Lacerda Junior", a partir desta data, será da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso VII do art. 4º, da Lei Municipal nº 172/94.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município  
Eduardo Flávio Zardo

Secretário do Planejamento de Coordenação Geral

### LEI Nº 002/17

DATA: 01/03/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo realizar despesas nas instalações da Cadeia Pública local.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas nas instalações da Cadeia Pública local, visando à segurança e a saúde da população.

Art. 2º - As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias 09.03.15.451.0004.0.903.3.3.90.39.00.00.00.00 e 09.03.15.451.0004.0.903.3.3.90.30.00.00.00.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório  
Diretora do Departamento de Contabilidade

### LEI Nº 03/17

DATA: 01/03/2017

SÚMULA: Dá nova redação aos incisos I e II do artigo 20 e caput do art. 30, da Lei nº 018/85, de 27 de junho de 1985.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 20, da Lei nº 018/85, de 27 de junho de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20- .....

I- em primeira instância: ao órgão de julgamento administrativo fiscal que será composto pelo Secretário da pasta responsável pela administração dos tributos municipais, pelo Diretor do Departamento de Fiscalização e um Servidor Municipal, bacharel em Direito.

II- em segunda instância: ao órgão de julgamento administrativo fiscal composto por 03 (três) Servidores de Carreira, Bacharéis em Direito, lotados no Departamento Jurídico da Prefeitura."

Art. 2º - O art. 30 da Lei nº 018/85, de 27 de junho de 1985, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. Das decisões cumpre ao órgão de julgamento comunicar ao contribuinte sobre a decisão definitiva.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.  
Amin José Hannouche  
Prefeito  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Unidade: 46 Recapeamento Asfáltico na Rua Francisco Morato

Função: 15 Urbanismo

Programa: 04 Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.946 Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Morato

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	618	15.000,00	Indenizações e Restituições
4.4.90.51.00.00.00.00	618	250.000,00	Obras e Instalações
4.4.90.51.00.00.00.00	1000	23.000,00	Obras e Instalações
Soma.....		288.000,00	

Art. 2º. os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 618 no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) e na fonte 1000 no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-2017, a ação 0.946 – “Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Morato” no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil) na fonte 618 e o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/16, de 08/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, a ação 0.946 “Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Morato” no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil) na fonte 618 e o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

### LEI Nº 004/17

DATA: 01/03/2017

SÚMULA: Revoga em todos seus termos a Lei Municipal nº 839/12.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada, em todos seus termos e efeitos, a Lei Municipal nº 839/12, de 31/12/2012;

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.  
AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito Municipal  
Claudio Trombini Bernardo  
Procuradoria Geral do Município

### LEI Nº 05/17

DATA: 01/03/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona



**BOLETIM OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

**EXPEDIENTE**

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200  
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)  
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná  
Dir. Responsável:  
Marcos André de Brito

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.  
 Amin José Hannouche  
 Prefeito  
 Claudio Trombini Bernardo  
 Procurador Geral do Município  
 Sueli Cecília Teodoro Vitório  
 Diretora do Departamento de Contabilidade

**LEI Nº 06/17**

DATA: 01/03/17

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar termo de cooperação com a Associação Pro-Moradia.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cooperação com a Associação Pró-Moradia, tendo por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana no Loteamento Popular denominado de Conjunto Habitacional José Benedito Catarino, na forma do art. 23 e ss. da Lei Municipal nº 701/2011.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.  
 Amin José Hannouche  
 Prefeito  
 Claudio Trombini Bernardo  
 Procurador Geral do Município  
 Ailton Dias  
 Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana

**LEI Nº 007/17**

DATA: 01/03/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo realizar despesas para a realização da festa CarnaRock em Cornélio Procópio.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas para a realização da festa CarnaRock em Cornélio Procópio.

Art. 2º- As despesas decorrentes correrão por conta das

dotações orçamentárias  
 05.01.13.392.0003.0.501.3.3.90.30.00.00.00.00 (188) e  
 05.01.13.392.0003.0.501.3.3.90.39.00.00.00.00 (192).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.  
 Amin José Hannouche  
 Prefeito  
 Claudio Trombini Bernardo  
 Procurador Geral do Município  
 Rubens de Siqueira  
 Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 138/17**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 05/2017, de 01/03/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) nas seguintes dotações:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Unidade: 46	Recapamento Asfáltico na Rua Francisco Morato
Função: 15	Urbanismo
Programa: 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana

Atividade: 0.946 Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Morato

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.93.00.00.00.00	618	15.000,00	Indenizações e Restituições
4.4.90.51.00.00.00.00	250.000,00		Obras e Instalações 618
4.4.90.51.00.00.00.00	23.000,00		Obras e Instalações 1000
Soma.....		288.000,00	

Art. 2º. os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 618 no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) e na fonte 1000 no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013 – Plano Plurianual 2014-

2017, a ação 0.946 – “Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Morato” no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil) na fonte 618 e o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para o exercício de 2017.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/16, de 08/08/2064 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, a ação 0.946 “Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Morato” no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil) na fonte 618 e o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) para.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório  
Diretora do Departamento de Contabilidade

---

### **DECRETO Nº 139/17**

SÚMULA: Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade Pregão.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em função gratificada, para conduzirem Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO, inclusive para FECOP e AMUSEP, nas aquisições de bens e serviços do interesse da Municipalidade, a partir desta data, os seguintes servidores:

Pregoeira:

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Equipe de Apoio:

LUCILIA BUCCH

ANA PAULA GRACIANO TONON

LÚCIA FELÍCIO TEIXEIRA MARTINS

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOURENÇO

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 42/17.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município

### **PORTARIA Nº 148/17**

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

- Considerando o desaparecimento de 715 (setecentos e quinze) contratos de venda de lotes urbanizados, decorrentes da Lei Municipal nº 375/08 e Decreto Municipal nº 1963/08;

- Considerando que tal conduta tem tipificação no Código Penal (Art. 305 - Destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa, se o documento é público, e reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular),

RESOLVE:

Nomear comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder sindicância e apresentar relatório conclusivo sobre possível prática do crime previsto no artigo 305 do Código Penal, a saber:

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello;

Claudinei Dias Athayde;

Paula Milene de Souza

Gabinete do Prefeito, 23 de fevereiro de 2017.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município